

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2022-IDURB
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0004/2022

EDITAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente registrado no CNPJ nº 11.487.685/0001-69, com sede na Av. São João, nº 41-C, Bairro Jardim Europa I, CEP: 68537- 000 no município de Canaã dos Carajás – PA, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 001/2020-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.03.2020, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação para **registro de preços** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 27 de Dezembro de 2022, às 09h:21min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.5. Decreto Municipal 1.125, de 2020 – Regulamenta a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;
- 2.6. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.7. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.8. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.9. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.10. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 2.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – Órgão Licitante;
 - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

- g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA;
- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.
- o) Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93, e 108 da Lei n. 8666/93 com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.**

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

I. Pessoas físicas não empresárias;

- II. Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- III. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- IV. **As sociedades empresárias:**
- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
 - V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

I. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

I. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA (IDURB) com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com

a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- I. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação, quando se tratar de licitante optante pelo sistema de tributação do Simples Nacional, devido a incompatibilidade do objeto da presente licitação com a opção pelo regime tributário mais benéfico, deverá a licitante comprovar que sua proposta não se utilizou da redução da carga tributária..

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- II. Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

- I. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

- I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 9** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- I. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- II. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- I. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

- II. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- III. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- V. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- VI. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- VII. O disposto nos subitens **8.1 a) ao f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- VIII. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- II. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- IV. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- V. Sorteio.
- 8.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

I. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

II. A proposta deve conter:

I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico;

II. O preço unitário para cada item ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III. A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V. Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I.

VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no

Termo de Referência, ou quando se tratar de orçamento sigiloso, a estimativa de preços máximos para que a administração pública se propõe a pagar será apresentada após encerrada a fase de lances, conforme Declaração de Orçamento Sigiloso.

- I. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- I. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 10**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- c) Comprovação de que a licitante cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários através laudo de:

- I. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho juntamente com a ART (anotação de responsabilidade técnica).
 - II. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), assinado por Médico do Trabalho que possua CRM para exercício da função de Médico do Trabalho
- d) A contratada juntamente com seu responsável técnico deverá possuir registro ou inscrição nas seguintes entidades profissionais;
- I. Comprovante de registro ou inscrição de no mínimo 01 (um) responsável técnico no Conselho Regional de Administração (C.R.A) da região a que estiver vinculada à empresa;
 - II. Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Administração da licitante, indicando o responsável técnico legal pela empresa;
 - III. Alvará de Habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede da licitante;
 - IV. Comprovante de Registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Administração (C.R.A) da região a que estiver vinculada à empresa;
 - V. Comprovante de registro de no mínimo 01 (um) técnico em segurança do trabalho devidamente registrado junto ao Ministério do trabalho;
 - VI. Apresentação de atestado técnico por execução de serviço com características semelhantes ao do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração / CRA;
 - VII. A empresa deverá apresentar detalhamento de todos os EPI'S (Equipamentos de proteção individual) que serão utilizados para a execução da prestação dos serviços e o emprego delas para cada serviço e função específica.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

1.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
 - II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.3. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- b) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde

que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação

f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

h) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

l) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite

2. DOS RECURSOS:

2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao sede do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA (IDURB), Av. São João, s/n Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I no município de Canaã dos Carajás – PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

2.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

l. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

2.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item c), c).**

2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

3.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

3.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

4. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

4.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

4.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

4.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

- I. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- II. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- III. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

4.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

4.5. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

4.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

4.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

4.9. O objeto da licitação será executado nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

5.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

5.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

- 5.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.
- 5.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.7. Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 5.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontractações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 5.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 5.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 5.12. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;
- 5.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 5.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá

onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

5.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

5.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

6.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

6.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

DA OBRIGATORIEDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 48, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7.2. No procedimento em tela, por se tratar de licitação destinada a serviços, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. A critério exclusivo do órgão contratante e mediante prévia e expressa autorização do mesmo, sob proposta do gestor do órgão licitador, o contrato deverá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, **no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor lícitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. No caso de subcontratação, a CONTRATADA, deverá demonstrar no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, a efetivação da subcontratação, através

dos seguintes documentos:

- a) contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada, com firma reconhecida em cartório;
- b) Constituição da(s) Subcontratada(s);
- c) Comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;
- d) Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.
- e) Deverá ser apresentado, ainda, os documentos de Regularidade Fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na legislação específica.

7.4. Faço saber ainda afirmo de ficar claro que a(s) subcontratada(s) apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante ao órgão licitante, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

7.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao órgão licitante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a o município ou órgão licitante e a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.7. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela administração pública, sendo causa de rescisão contratual.

7.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7.10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.11. Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas sendo livre a indicação por parte da proponente.

7.12. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.13. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canaã dos Carajás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

9.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA (IDURB) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- I. A anulação do pregão induz à do contrato.
- II. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

10.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA (IDURB).

10.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

10.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

10.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

I. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.9. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

10.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br.

10.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

10.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca.

10.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA (IDURB), Rua Teotônio Vilela, s/n, centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

11. ANEXOS:

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência;
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- III. ANEXO III – Modelos de Declaração;
- IV. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Canaã dos Carajás– Pará, 14 de Dezembro de 2022.

Carlos Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro
Portaria n.º 003 de 18 de janeiro de 2022

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

2. JUSTIFICATIVA

Foram revogados alguns dispositivos na Lei Municipal de nº 245-A/2010, e a Lei Municipal de nº 225/2009, através da Lei Municipal de nº 859/2019, onde se altera, cria e extingue cargos do quadro efetivo e comissionado do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB a fim de adequar a disposição dos cargos à nova estrutura administrativa da Autarquia.

Diante da nova legislação em relação ao quadro de Cargos e Salário do IDURB e para a consecução dos serviços de competência da autarquia, se faz necessário o incremento de mais profissionais para a execução de atividades de meio, atendendo assim o escopo das atribuições exercidas pelo órgão. Cabe ressaltar que a PMCC – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás passa por um grande momento de investimentos em infraestrutura e a cidade passa por grande aquecimento no que tange à edificações e ao mercado imobiliário, avanços significativos na Regularização fundiária Urbana, CTM – Cadastro técnico Multifinalitário, o que exige do IDURB muito esforço e avanços para conseguir acompanhar e atender com excelência essas demandas e desenvolvimento vigente da cidade, necessitando de profissionais, tornando-se assim necessário essa cessão de mão de obra de forma **temporária** para melhor andamento dos trabalhos na autarquia.

3. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

3.1. TOPÓGRAFO CBO: 3123-05

O serviço de topógrafo consistirá em executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; Implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; Planejar trabalhos em geomática; Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos; Efetuar cálculos e desenhos; Elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas e outros correlatos e/ou similares para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB.

3.2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: CBO: 4110-05

Auxiliar na execução de serviços gerais de escritório e de apoio administrativo; Auxiliar na organização de materiais de trabalho; Auxiliar no controle de recebimento de volumes, correspondências e outros expedientes; Auxiliar os trabalhos de classificação e arquivo de papéis e documentos; Operar equipamentos típicos de escritório, incluindo microcomputadores, telefones, fac- simile, fotocopadoras,

fragmentadoras de papel e outros; Manter atualizada a agenda das atividades internas e externas das unidades administrativas do IDURB, contemplando lista de telefones, ramais, endereço eletrônico e endereço dos principais contatos internos e externos; Auxiliar no atendimento presencial de acordo com a agenda do IDURB; Auxiliar na organização da agenda de reuniões internas e externas e de viagens a serviço; Averiguar a previsão de chegada e saída individual e de grupo em reuniões de trabalho; Auxiliar na digitação de atas de reunião; Agendar serviços de reparos e manutenção de equipamentos, sob demanda; Repassar informações fornecidas por servidores efetivos, referentes a assuntos diversos não caracterizados como atividade exclusiva dos ocupantes de cargos efetivos; Notificar a vigilância sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço; Auxiliar na digitação de textos, na confecção de planilhas de cálculo e apresentações de slides; Auxiliar no suporte operacional para a inclusão de dados em sistemas eletrônicos utilizados pelo IDURB; Acessar, pesquisar e acompanhar o andamento de processos por meio de sistemas eletrônicos utilizados pelo IDURB; Auxiliar na realização de estudos em matérias administrativas relacionados à área em que for alocado; Digitalizar e indexar documentos; Zelar pelas condições de máquinas, instalações e dependências, colocadas à sua disposição, observando seu estado de conservação e uso, bem como solicitar, se necessário, seu reparo, manutenção ou limpeza; Auxiliar no Atendimento à usuários e visitantes e telefones; Executar outras tarefas correlatas, de acordo com a necessidade, desde que não sejam coincidentes com atividades privativas de servidores pertencentes às carreiras e Planos de Cargos do IDURB.

3.3. AUXILIAR DE TOPOGRAFIA: CBO: 3123-20

O Serviço consistirá em: Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização; Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição; Auxiliar o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas; Auxiliar em campo, na implantação de pontos de projeto, auxiliar nas locações de obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; e outros correlatos e/ou similares pertinentes à função para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB

3.4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA: CBO 5143-20

O serviço de ASG - auxiliar de serviços gerais consistirá em limpeza geral e outros correlatos e/ou similares pertinentes à função nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB.

3.5. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL(VIGIA) CBO: 5173-30

O serviço de auxiliar de serviços de vigilância consistirá na guarda do prédio sede com ronda interna e externa e outros correlatos e/ou similares pertinentes à função nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB.

3.6. ENTREVISTADOR SOCIAL: CBO: 4241-30

Aplicar questionários e roteiros de pesquisa em ambiente externo ou interno, identificar-se junto ao entrevistado/responsável familiar, preencher formulários de forma manual ou digital, coleta de documentos, visitas domiciliares in loco, coletar informações sociodemográficas e econômicas em domicílio, preencher planilhas (eletrônicas ou manuais) e outros instrumentos que lhe forem repassados, agendar entrevista domiciliar, esclarecer dúvidas, participar de mutirões e ações itinerantes, zelar e preservar sobre o sigilo das informações e também das que forem prestadas pelo usuário, operar sistemas online e web, outros correlatos e/ou similares pertinentes à função nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

4. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Os profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ter concluído, no mínimo:

- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** Ensino médio completo.
- **AUXILIAR DE TOPOGRAFIA:** Ensino médio completo.
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA:** Ensino fundamental.
- **ENTREVISTADOR SOCIAL:** Ensino médio completo.
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL(VIGIA):** Ensino fundamental.
- **TOPÓGRAFO:** curso em Topografia, agrimensura ou Tecnólogo em agrimensura ou topografia e apresentar a comprovação de experiência na atividade e os equipamentos: GPS Geodésico NAVCOM - Modo RTK, RTK modelo T-20 e Estação total, os quais a autarquia é proprietária.

A comprovação da escolaridade de cada empregado pela CONTRATADA deverá ser realizada no ato da contratação, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO BASE

5.1 Estimativa de Custo:

5.1.1 – O Valor máximo proposto pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – Pará, para execução total dos serviços bem como os unitários permanecerão em sigilo até o fim da fase de lance do processo, nos termos do art. 15 § 2º do Decreto Federal, com vistas a obter melhor proposta para a administração, assim, o valor se tornará público apenas com o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração de propostas.

5.1.2 – A Contratada deverá apresentar as planilhas de custo e formação de preços, conforme modelos na planilha anexa (**Anexo II**), nas quais deverão constar, as taxas e valores dos encargos sociais, trabalhistas e tributos, de acordo com a legislação vigente e a respectiva convenção coletiva de trabalho da categoria dos empregados no Estado do Pará;

5.1.3 – As planilhas de composição de custo e formação de preços total, devem ser fornecidas de forma resumida, de acordo como modelo **Anexo II**.

5.1.4 – Além das planilhas de custo e formação de preços, deverá a Contratada apresentar:

5.1.4.1– planilha demonstrativa de custo dos uniformes a serem fornecidos aos seus funcionários;

5.1.4.2 - planilha resumo, com o valor do salário mensal a ser pago, custos de encargos, insumos e tributos, valor total mensal e valor global anual conforme modelo do **Anexo II**;

5.2- A estimativa de custo prevista para pagamento do salário **base de cada categoria, não poderá ser reduzido**, devendo ser considerado como piso salarial da categoria, conforme fonte: www.salario.com.br – Novo CAGED/eSocial/empregador Web – Atualização Novembro de 2022.

5.3- O valor máximo proposto foi obtido através da estimativa de salário base de cada categoria, conforme fonte: www.salario.com.br – Novo CAGED/eSocial/empregador Web – Atualização Novembro de 2022 e pesquisa de mercado atribuído os encargos sociais e BDI.

5.4. **O valor a ser pago mensalmente será correspondente ao previsto na planilha e incluso seu valor na planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II.**

5.6- Estimativa de quantidade de profissionais.

ITEM	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO
1	5	Auxiliar Administrativo	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)
2	2	Auxiliar de serviços gerais e limpeza	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)
3	2	Topógrafo	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)
4	4	Auxiliar de Topografia	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)
5	6	Entrevistador social	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)
6	4	Auxiliar de serviços de segurança patrimonial(vigia)	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)

OBS: os valores salariais das categorias deverão estar compatíveis com o piso salarial da categoria, conforme fonte: www.salario.com.br – Novo CAGED/eSocial/empregador Web – Atualização Novembro de 2022.

5.7- Nos valores de **salário base** de cada categoria acima descritos, **não** estão inclusos os **encargos sociais, insumos, tributos e BDI, nem o custo de uniformes**, que deverão ser calculados conforme planilhas em Anexos.

5.8 – Deverão ser computados no custo total para a categoria de **TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, ENTREVISTADOR SOCIAL** valor referente à **30 horas extras mensais**, para atendimento de demandas operacionais em horários excepcionais à critério do IDURB, para melhor desenvolvimento das atividades.

5.8.1 – A medição mensal referente às horas extras que porventura venham à ser efetuadas pela categoria de TOPOGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA e ENTREVISTADOR SOCIAL não deverão ultrapassar o limite de 30 horas mensais, e mesmo compondo o custo total por servidor só serão pagas as horas extras realmente comprovadas em boletim de medição e folha de ponto de cada funcionário.

5.8.2 – Caso não seja realizada nenhuma hora extra mensal, o valor a ser pago à empresa serão somente aos custos de salário base, encargos e outras obrigações previstas neste termo de referência.

5.9 – Para o Cargo de **Auxiliar de serviços de segurança patrimonial(vigia)**, além do auxílio alimentação previsto conforme este termo de referência, **deverá ser computado no valor a ser apresentado, o valor relativo ao fornecimento diário (meio dia e a noite) de alimentação (marmitex) aos prestadores de serviço na sede do IDURB**, totalizando 60 marmitex, uma vez que os mesmo não poderão sair do posto de trabalho durante seu expediente.

5.10 – A quantidade de funcionários no trabalho inicial, será inferior ao total previsto acima. Será acrescida de acordo com o que se fizer necessário.

6. MODELO DE UNIFORMES

A CONTRATADA cuidará para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos, fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo IDURB e conter as seguintes características básicas:

6.1 Os uniformes a serem fornecidos aos empregados estarão sujeitos à prévia aprovação do fiscal do contrato, que observará os requisitos básicos de qualidade, boa apresentação e os padrões adotados pelo IDURB;

6.2 A Contratada deverá manter seu pessoal sempre uniformizado e identificando-os mediante crachás com fotografia recente;

6.3 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uniformes aos seus empregados nas quantidades e especificações indicadas abaixo, para cada funcionário colocado à disposição da CONTRATANTE:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATEGORIA	REFERÊNCIA
Camiseta em malha fria, com proteção UV, cor Azul, com manga longa, com o logotipo do IDURB no lado superior esquerdo.	3 (três) por semestre	Topógrafo e Auxiliar de Topografia e Entrevistador Social	Descrever a empresa que faz os uniformes, ou similar.
Camiseta em algodão, Gola Pólo, cor Branca, com manga curta, com o logotipo do IDURB no lado superior esquerdo.	3 (três) por semestre	Auxiliar administrativo e auxiliar de Serviços Gerais	Descrever a empresa que faz os uniformes, ou similar.
Calça em brim ou Jeans, com ou sem elástico, cor azul, bolso na frente e bolso atrás.	3 (três) por semestre	Topógrafo e Auxiliar de Topografia	Descrever a empresa que faz os uniformes, ou similar.
Calça Jeans, cor azul, bolso na frente e bolso atrás.	3 (dois) por semestre	Auxiliar administrativo, auxiliar de Serviços Gerais e limpeza, Vigia e Entrevistador social	Descrever a empresa que faz os uniformes, ou similar.
Botas pretas em Couro	2 (dois) por semestre	Topógrafo, Auxiliar de Topografia, auxiliar de	Descrever a marca, ou similar

		Serviços Gerais e limpeza e Entrevistador social	
Botas de borracha cano longo para serviços de limpeza	1 (um) por semestre	auxiliar de Serviços Gerais e limpeza	Descrever a marca, ou similar

1. A substituição dos uniformes ocorrerá nos períodos indicados acima ou quando solicitado, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado;
2. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do contrato;
3. Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

Comprovação de que a licitante cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários através laudo de:

- I. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho juntamente com a ART (anotação de responsabilidade técnica).
- II. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), assinado por Médico do Trabalho que possua CRM para exercício da função de Médico do Trabalho

A contratada juntamente com seu responsável técnico deverá possuir registro ou inscrição nas seguintes entidades profissionais;

- I. Comprovante de registro ou inscrição de no mínimo 01 (um) responsável técnico no Conselho Regional de Administração (C.R.A) da região a que estiver vinculada à empresa;
- II. Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Administração da licitante, indicando o responsável técnico legal pela empresa;
- III. Alvará de Habilitação expedido pelo Conselho Regional de Administração da sede da licitante;
- IV. Comprovante de Registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Administração (C.R.A) da região a que estiver vinculada à empresa;
- V. Comprovante de registro de no mínimo 01 (um) técnico em segurança do trabalho devidamente registrado junto ao Ministério do trabalho;
- VI. Apresentação de atestado técnico por execução de serviço com características semelhantes ao do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração / CRA;
- VII. A empresa deverá apresentar detalhamento de todos os EPI'S (Equipamentos de proteção individual) que serão utilizados para a execução da prestação dos serviços e o emprego delas para cada serviço e função específica.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

A presença da fiscalização da Autarquia não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.
- 10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 10.3. Substituir às suas expensas, todo funcionário que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões exigidos.
- 10.4. Substituir às suas expensas, todo funcionário que esteja gozando férias;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo causado por funcionário colocado à disposição do IDURB.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do contratado.

- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e a qualidade na proposta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, seus anexos, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- 11.2. Avaliar as aptidões dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aquele que julgar inapto para a execução dos serviços contratados;
- 11.3. Proibir a utilização da mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria;
- 11.4. Deduzir da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos de uso de telefone, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA;
- 11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 11.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.8. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA, local para guarda de uniformes, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 11.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 11.10. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 11.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo acordado, o valor resultante da aquisição dos serviços, na forma estabelecida no edital e seus anexos;
- 11.12. Definir o quantitativo de pessoal necessário para o desempenho das atividades inerentes ao serviço;
- 11.13. Solicitar a empresa contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal;
- 11.14. Supervisionar, rotineiramente, a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;

- 11.15. Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução dos serviços prestados pelos funcionários da empresa contratada.
- 11.16. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 11.17. Sempre que necessário, convocar a Contratada, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;

12. Obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão de obra nos respectivos postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 12.2. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.3. Alocar os colaboradores que irão desenvolver os serviços contratados, somente após efetivo treinamento, com avaliação do conteúdo programático, tais como: uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada.
- 12.4. Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos estados que tenham residido nos últimos dois anos, da Justiça Federal e Estadual, para todos os ocupantes dos postos de serviços;
- 12.5. Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos telefones residenciais, celulares, dos postos e os respectivos endereços dos locais de trabalho e residenciais, comunicando qualquer alteração;
- 12.6. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços, fichas dos empregados contratados, acondicionadas em pasta individual, contendo toda a identificação do empregado:
 1. - fotografia recente;
 2. - tipo sanguíneo/ fator Rh,
 3. - endereço, telefone residencial; e
 4. - cópia dos documentos relacionados no item acima, além de cópia da carteira de identidade, CPF, carteira de habilitação cópia do registro de empregados, cópia da ficha de acidente de trabalho (CAT),
 5. - atestado de saúde ocupacional (ASO),
 6. - comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP; e
- 12.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- 12.8. Fornecer obrigatoriamente refeição aos seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor facial do vale -refeição deverá ser compatível com os valores

pagos pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA (IDURB) e PMCC (prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA) e não inferior à (R\$ 750,00/Mês);

- 12.9. Manter os empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- 12.10. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa será descontada das faturas seguintes da contratada ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 12.11. Fica vedado a Contratada permitir aos seus empregados, fazerem-se acompanhar por terceiros nos veículos da Contratante, sem expressa autorização desta. A comprovação de inobservância face à mencionada proibição, facultará a aplicação das medidas legais cabíveis;
- 12.12. Proibir a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 12.13. Indicar preposto responsável pela solução de assuntos relativos aos seus empregados, devendo este comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, visando à solução de pendências;
- 12.14. Substituir imediatamente o empregado por motivo de falta ao serviço, afastamentos legais ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 12.15. Fornecer, de uma só vez, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a todos os ocupantes de postos de serviços, vale alimentação ou auxílio-alimentação integral no mês;
- 12.16. Orientar os seus empregados nos seguintes pontos:
 - 12.16.1. Apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, mantendo os cabelos curtos, barba feita, higiene corporal e com uniforme limpo e completo;
 - 12.16.2. Instruir os seus empregados a não receber e guardar quaisquer objetos, materiais, documentos e outros em seus postos de trabalho.
 - 12.16.3. Conversar com o(s) funcionário(s) da CONTRATANTE somente se solicitado, ou em casos de extrema necessidade, respondendo-lhe(s) de forma objetiva e educada, principalmente em se tratando de autoridades;
 - 12.16.4. Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados;
 - 12.16.5. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo 2 por semestre;
 - 12.16.6. Apresentar recibo da entrega dos uniformes devidamente assinados pelos funcionários;
 - 12.16.7. Efetuar a reposição imediata de mão-de-obra nos Postos, em eventual ausência, não sendo permitida a dobra de jornada;
 - 12.16.8. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos,

nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- 12.16.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 12.16.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados;
- 12.16.11. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 12.16.12. Instruir seus empregados e prepostos a se adaptarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CONTRATANTE sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.16.13. Observar aos seus funcionários a terminante proibição de permanecer nas dependências da Contratante após o horário de trabalho; coibir que transitem em trajés menores; fazer compra ou transportar volumes a pedido de qualquer pessoa; organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;
- 12.16.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 12.16.15. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 12.16.16. Descontar das parcelas mensais as faltas de pessoal que não executou os serviços nas unidades da CONTRATANTE, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 12.16.17. Preservar e manter o IDURB à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços a serem contratados, responsabilizando -se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

13. PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A prestação dos serviços será realizada por postos de trabalho, mediante a utilização

de profissionais treinados, mantidos à disposição da contratante durante os horários fixados e constantes no anexo Demonstrativo;

- 14.2. Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na metodologia aplicada para cada categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
15. **O valor a ser pago mensalmente será correspondente ao previsto na planilha e incluso seu valor na planilha de Custos e Formação de Preços – Anexos II.**

Manfredo Amaral Viana
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 160/2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial				
Lote Único - MENOR PREÇO GLOBAL, obtido pelo valor Global (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
TIPO DE SERVIÇO (ITEM)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR ANUAL DO SERVIÇO
I- TOPOGRAFO	R\$	2	R\$	R\$
II- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$	5	R\$	R\$
III- AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	R\$	4	R\$	R\$
IV- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA	R\$	2	R\$	R\$
V – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL(VIGIA)	R\$	4	R\$	R\$
VI – ENTREVISTADOR SOCIAL	R\$	6	R\$	R\$
TOTAL				
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)				
Local de Prestação de serviços		Prédio Principal (Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Jardim Europa I, Canaã dos Carajás – PA)		
O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando o IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás obrigado a contratar o total desta planilha. Os preços deverão ser apresentados de forma legível.				
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.				
Data e local.				

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ ESTÁ ACOMPANHADA DOS CÁLCULOS DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - FORMAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE A MÃO DE OBRA – (MODELOS SUGESTIVOS ANEXO II A; II B, II C, II D).

ANEXO II A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA
VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

OBS: OS MODELOS SÃO MERAMENTE SUJESTIVOS.

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	SALÁRIO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
2	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
3	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	

*NOTA: DEVERÁ SER ELABORADO UM QUADRO PARA CADA TIPO DE SERVIÇO;

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	<u>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</u>	VALOR (R\$)
A	SALARIO BASE	R\$
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	R\$
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA	R\$
G	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$
H	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$

MODULO 2: BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS

2	<u>BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS</u>	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	R\$
B	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (VALE, CESTA BASICA, ENTRE OUTROS)	R\$ 750,00
C	ASSISTENCIA MEDICA E FAMILIAR	R\$
D	AUXILIO CRECHE	R\$
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$

*NOTA: O VALOR INFORMADO DEVERÁ SER O CUSTO REAL DO INSUMO (DESCONTADO O VALOR EVENTUALMENTE PAGO PELO EMPREGADO).

MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	<u>INSUMOS DIVERSOS</u>	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$
B	MATERIAIS	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	R\$

* NOTA: VALORES MENSAIS POR EMPREGADO

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMODULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS		R\$
B	SESI OU SESC		R\$
C	SENAI OU SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	SALARIO EDUCAÇÃO		R\$
F	FGTS		R\$
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		R\$
H	SEBRAE		R\$
	TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$

*NOTA 1: OS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, DO FGTS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SÃO AQUELES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

*NOTA 2: PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

SUBMODULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO

4.2	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALARIO	VALOR (R\$)
A	13º(DÉCIMO TERCEIRO) SALARIO	R\$
B	INCIDENCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º	R\$
	TOTAL 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALARIO	R\$

SUBMODULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$
B	INCIDENCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMODULO 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$
	TOTAL		R\$

SUBMODULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	R\$
B	INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PREVIO INDENIZADO	R\$
C	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O AVISO PREVIO INDENIZADO	R\$
D	AVISO PREVIO TRABALHADO	R\$
E	INCIDENCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO PREVIO TRABALHADO	R\$
F	INCIDENCIA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O AVISO PREVIO TRABALHADO	R\$
	TOTAL	R\$

SUBMODULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	R\$
B	AUSENCIA POR DOENÇA	R\$
C	LICENÇA PARTENIDADE	R\$
D	AUSENCIAS LEGAIS	R\$
E	AUSENICA POR ACIDENTE E TRABALHO	R\$
F	OUTROS(ESPECIFICAR)	R\$
	SUBTOTAL	R\$

G	INCIDENCIA DOS ENCARGOS PREVISTOS NO	R\$
	SUBMODULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFICIOAL AUSENTE	
	TOTAL	R\$

QUADRO RESUMO DO MODULO 4-ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4- MODULO	4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$
4.2	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	R\$
4.3	AFASTAMENTOMATERNIDADE	R\$
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
	TOTAL	R\$

MODULO 5-CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS		R\$
B	LUCRO		R\$
C	TRIBUTOS		R\$
	TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)		R\$
	TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		R\$
	TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)		R\$
	TOTAL		

*NOTA 1: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR EMPREGADO

*NOTA 2: O VALOR REFERENTE A TRIBUTOS É OBTIDO APLICANDO-SE O PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO.

ANEXO II-B

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$
B	MODULO 2-BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$
C	MODULO 3- INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$
D	MODULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$
E	MODULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$

NOTA: CUSTO POR EMPREGADO

ANEXO II-C

QUADRO - RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO(C)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR ANUAL DO SERVIÇO
I- TOPOGRAFO	R\$	2	R\$	R\$
II- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$	5	R\$	R\$
III- AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	R\$	4	R\$	R\$
IV- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA	R\$	2	R\$	R\$
V – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL(VIGIA)	R\$	4	R\$	R\$
VI – ENTREVISTADOR SOCIAL	R\$	6	R\$	R\$

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

ANEXO II-D

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	VALOR MENSAL DO SERVIÇO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (TIPO DE SERVIÇO I, II E III)	R\$
B	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO MULTIPLICADO PELO NUMERO DE MESES DO CONTRATO).	R\$

Anexo III-A
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

Anexo III-C

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE (Declaração de habilitação)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu
representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu
nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

Anexo III-D
DECLARAÇÃO
(Condição 14, subitem 14.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Processo Administrativo de nº **0061/2022-IDURB** e Pregão Eletrônico (SRP) nº **004/2022**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III-E
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 11, Subitem 11.2-f)

....., firma, portadora do
CNPJ N°, localizada na, n°
....., na cidade de, estado do
DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº _____

Processo Administrativo nº **0061/2022-IDURB**

Pregão Eletrônico (SRP) nº **004/2022**

No dia _____ de _____ de 2022, O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede Av. São João, s/nº Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I, CEP: 68.537-000 no município de Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem, Presidente da Autarquia, considerando o julgamento do **Processo Administrativo Licitatório de nº 0061/2022-IDURB e Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022**, com objeto para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás**. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás**.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR MENSAL
1	5	Auxiliar Administrativo	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____
2	2	Auxiliar de serviços gerais e limpeza	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____
3	2	Topógrafo	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____
4	4	Auxiliar de Topografia	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____

5	6	Entrevistador social	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____
6	4	Auxiliar de serviços de segurança patrimonial(vigia)	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos e ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos serviços estarão indicados na ordem de serviços. A ser emitida pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra e ou serviço, ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

3.4. Durante o prazo estabelecido no item anterior, e antes da assinatura desta, devera a Beneficiária da Ata se optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, apresentar protocolo de comunicação de sua exclusão à Receita Federal do Brasil.

3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra e ou serviço, ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra e ou serviço, ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, _____, de _____ de 20_____.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Alisson Barbosa Milhomem

Portaria-GP nº 267/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Beneficiaria da ATA

Anexo V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

.....

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Av. São João, s/nº Qd. 41-C Bairro Jardim Europa I, CEP.: 68.537-000 no município de Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. **Alisson Barbosa Milhomem (PRESIDENTE DA AUTARQUIA)** e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.**, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 0061/2022-IDURB** e na Ata de Registro de Preços nº **XXXXX** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo Licitatório nº 0061/2022-IDURB**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objetivo de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e contínuo de cessão de mão de obra, viabilizando continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.** Em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 004/2022** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

ITEM	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR MENSAL
1	5	Auxiliar Administrativo	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____
2	2	Auxiliar de serviços gerais e limpeza	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____

3	2	Topógrafo	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____
4	4	Auxiliar de Topografia	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____
5	6	Entrevistador social	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____
6	4	Auxiliar de serviços de segurança patrimonial(vigia)	8 horas diárias (carga horaria semanal de 40 horas)	R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXX Mil, XXXXXXXXX Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa vencedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0004/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0004/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do

CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste

contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividade correlata, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com os serviços e ou materiais de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0004/2022**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fazer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos

77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0004/2022**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do **Processo Administrativo Licitatório nº. 0061/2022-IDURB**, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, _____ de _____ de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Alisson Barbosa Milhomem

Portaria-GP nº 267/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Srº. XXXXXXXX XXXXXX

Empresário

CONTRATADA

OBS: Aproveito para Solicitar que Seja Juntado na Habilitação Somente o que Está Sendo Solicitado no Edital e as Declarações.

Aproveito para Solicitar Por Favor que Seja Colocado as Documentações na Ordem que está Solicitando no Edital em um Arquivo Único.

Colaborem Com o Pregoeiro e sua Equipe.